



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Declaração de Regularidade do Controle Interno

O Sr. **CASSIO LUIS SANTOS TEIXEIRA**, funcionário público efetivo, **responsável pelo Controle Interno do Município de Augusto Corrêa**, nomeado nos termos do **Decreto nº 030/2021** de 11 de janeiro de 2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo nº 1532124-D/2021/SEMAF/PMAC, referente à licitação de **Pregão Eletrônico nº 9/2021-0016**, tendo por objeto o **registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA**, celebrado com a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, de acordo com parecer em anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Augusto Corrêa(PA), 30 de agosto de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira
Controlador Geral
Decreto nº 030/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

ANEXO I

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

Processo: 9/2021-0016-SRP	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA.	
Vencedor: L. C. B. PONTES EIRELI	
Valor: R\$ 173.979,25 (cento e setenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).	

2

1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo licitatório nº 9/2021-0016-SRP, na modalidade pregão na forma eletrônica, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA, cuja abertura ocorreu no dia 05 de julho de 2021 às 09:12 horas.

Conforme já apontado em Parecer Preliminar emitido por esta Controladoria:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Participaram do certame as empresas: L. C. B. PONTES EIRELI, CNPJ: 17.763.550/0001-65; DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.240.632/0001-16; QUICKBUM E COMMERCE EIRELI, CNPJ: 30.323.616/0001-64; AHCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 37.556.213/0001-04; CM CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 25.022.201/0001-10; DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ: 26.395.502/0001-52; TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE ODONTOMÉDICO LTDA, CNPJ: 11.088.993/0001-11; e MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 38.259.748/0001-86. Após a fase de lances e habilitação, foi declarado como vencedor do certame a empresa L. C. B. PONTES EIRELI, CNPJ: 17.763.550/0001-65, com o valor total de R\$ 173.979,25 (cento e setenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) compreendendo a maior parte dos itens do certame. Os itens nº 01, nº 02, nº 07, nº 08, nº 09, nº 10, nº 11, nº 14, nº 17, nº 18, nº 19, nº 20, nº 21, nº 23, nº 31, nº 32, nº 34, nº 47, nº 53, nº 57, nº 60, nº 61, nº 62, nº 63, nº 67, e nº 69 foram declarados fracassados pela ausência de licitantes classificados na licitação. Já o item nº 54 foi declarado deserto pela ausência de interessados. Tal resultado foi adjudicado pela Pregoeira em 02 de julho de 2021.

O Termo de Homologação foi assinado no dia 14 de julho de 2021 pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Ata de Registro de Preços foi assinada no dia 21 de julho de 2021 e publicada no Diário Oficial da União em 30 de julho de 2021.

No dia 24 de agosto de 2021 ocorreu a convocação da empresa vencedora para a celebração de contrato. Ocasão em que foi confeccionado o contrato nº 20212429, cujas especificações encontram-se a baixo:

- Contrato 20212429 – R\$ 32.712,27 – Celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa L. C. B. PONTES EIRELI.

Tal contrato foi assinado no dia 24 de agosto de 2021 e publicado no Diário Oficial da União em 27 de agosto de 2021.

3. Recomendações

Não há recomendações.

4. Conclusão

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do processo licitatório nº 9/2021-0016-SRP, pregão eletrônico, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 30 de agosto de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira

Controlador Geral
Decreto nº 030/2021